



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Piraúba, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Administração.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de transportes escolar diário para os alunos dos cursos técnico e universitários.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de uma empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de alunos dos cursos superiores e técnicos, em estradas pavimentadas, com destino às cidades de Rio Pomba, Ubá e Cataguases, encontra amparo legal e se justifica com base na Lei Municipal nº 2.012 de 08 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.015 de 03 de dezembro de 2021. Tais legislações autorizam o executivo municipal a custear, parcial ou totalmente, o transporte dos alunos matriculados e frequentando cursos superiores ou técnicos, conforme a disponibilidade financeira do município. Além disso, prevêem a possibilidade de custeio para transportes eventuais, relacionados ao calendário escolar, atividades extracurriculares, esportivas e outras demandas que possam surgir na administração municipal.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação deverá ocorrer por intermédio de Pregão eletrônico que será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº88, 20 de dezembro de 2023, e nº04, 03 de janeiro de 2024, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.
- 2.2 A habilitação jurídica para demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 2.3 Para habilitação em processo licitatório deverá o contratado(a) apresentar todos os documentos que o Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital requerer.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EMPRESA VENCEDORA (no momento do contrato):

Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF;
- c) Carteira de Habilitação - CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro.
- d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista (www.detranet.mg.gov.br);
- e) Extrato de Consulta Auto – Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos (disponível em <http://www.detranet.mg.gov.br>)
- f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
- g) O motorista/conductor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.



- 2.5 Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT (para contratação de pessoa física); 3.4. O motorista/conductor deverá ter idade superior a 21 anos.
- 2.6 A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2024 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2024.
- 2.7 A vistoria do veículo de comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 14.071/20.
- 2.8 Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte escolar universitário, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte rodoviário nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório. Comprovação através da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E” que o motorista/conductor do veículo está habilitado para o transporte de passageiro;
- 2.9 A apresentação dos requisitos acima é essencial para a execução da contratação.
- 2.10 Ademais a empresa contratada deverá disponibilizar veículos, Veículos com ar condicionado com o ano de fabricação dos veículos no máximo 15 anos, no padrão rodoviário executivo que promova conforto, segurança para os educandos devendo apresentar sintoma de segurança para todos, temperatura adequada e que respeite as normativas da legislação (CTB, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regularizam o transporte escolar);
- 2.11 Que a empresa contratada tem que estar ciente que é um serviço contínuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos educandos:
- Os veículos serão solicitados pela Secretaria de Educação de acordo com a demanda de alunos e dias da semana.
 - Ao final de cada mês a licitante vencedora, deverá repassar para a prefeitura o quantitativo de dias que os veículos circularam. Para confirmação da secretaria de educação posteriormente tirar a nota.
 - Entregue e aceite a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
 - O Município de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 2.12 Caberá à licitante vencedora:
- Prestar os serviços rigorosamente de acordo com a solicitação da contratante, nos itinerários e horários estipulados, primando pela qualidade dos serviços prestados.
 - O veículo locado deverá ser executivo, estar sempre em perfeita condição de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento, com todos os equipamentos de uso obrigatório. Deverá ser conduzido exclusivamente por motorista habilitado de acordo com a categoria especificada no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
 - Os veículos e condutores devem estar autorizados pelo DETRAN à realizar o serviço de transporte escolar de acordo com a Portaria nº 1458, 26/09/2018, do Estado de Minas Gerais.
 - O contratado deverá obedecer rigorosamente os horários a que estiver sujeito, devendo chegar ao local de embarque de passageiros, 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado, não poderá fazer nenhum tipo de mudança na no trajeto que ocasione atraso para os alunos, sem a devida autorização dos mesmos. Em qualquer situação de dificuldade, desencontro, acidente ou situação



- em que o veículo esteja retido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo e/ou motorista, para que os estudantes não fiquem prejudicados, assumindo todas as despesas.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes a utilização do veículo, como manutenção, estacionamento, abastecimento, lavagem, lubrificação e etc., bem como, a alimentação e diária do motorista.
 - Quando os veículos estiverem a serviço, a rota estabelecida na autorização para viagem deverá ser rigorosamente observada, sob pena de não pagamento da viagem.
 - Em todas as condições de utilização, o motorista deverá manter sempre a velocidade permitida e de segurança.
 - Será de exclusivo critério de a administração solicitar a substituição do motorista ou rejeitar a prestação de serviço, veículo que não atenda ao disposto nesta contratação, ou seja, considerado inadequado pela administração.
 - Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização da Contratante, a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
 - Participar à Comissão do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação, sem que haja prejuízos na continuidade dos mesmos, repondo IMEDIATAMENTE todo o material necessário, arcando com todas as despesas necessárias para a pronta solução dos problemas.
 - Prestar os serviços seguindo todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no Edital da licitação que originou o contrato ora assinado entre as partes, devendo ser recorrido ao Edital para suprir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento, seguindo o disposto nas legislações inerentes ao mesmo.
 - Realizar os ajustes necessários a prestação dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante. A empresa vencedora arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
 - A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.
 - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade da prestação dos serviços, mantendo os veículos dentro das normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, portarias, deliberações e resoluções do CONTRAN, DER, DNIT, CTB e a Prefeitura Municipal de Piraúba.
 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando da prestação dos serviços;
 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

- apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos serviços;
- comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1 De acordo com inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021) o levantamento de mercado foi feito em comercio do ramo para a extração da média de preços.
- 3.2 O serviço de transporte escolar oferecido pelo próprio município com frota própria, atualmente, não é possível pois o município não possui frota adequada e suficiente para fazer o transporte de todos os educandos de nível técnico e universitários que estudam fora do município de Piraúba. O transporte realizados por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte para atender a demanda existente tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação ao número de matriculados nas instituições universitárias e técnicas fora do município de Piraúba. O município atualmente possui um total de 7 (sete) rotas diárias que atendem 293 (duzentos e noventa e três alunos) durante 264 dias letivos duarante o ano.
- 3.3 Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte dos educandos para as cidades vizinhas, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível. A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública. A estimativa dos custos unitários e totais associados a este estudo foi fundamentada em uma análise simplificada de preços, utilizando como referência o consumo histórico dos últimos anos. Esse método foi empregado para realizar uma projeção do potencial gasto relacionado à solução escolhida, com o intuito de avaliar sua viabilidade econômica.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 De acordo com inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021). Diante do levantamento do mercado apresentado, conclui -se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos universitários e de cursos técnicos que estudam em municípios visinhos, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, para linhas de Cataguases Noturno, Rio Pomba Diuno, Rio Pomba Noturno e Ubá-Noturno.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

ROTA 1: PIRAÚBA – CATAGUASES NOTURNO – 112 KM POR DIA				
LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

17 Lugares	R\$ 6,53	R\$ 731,36	29.568 Km	R\$ 193.079,04
------------	----------	------------	-----------	----------------

ROTA 2: PIRAÚBA – CATAGUASES NOTURNO – 112 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
25 Lugares	R\$ 8,78	R\$ 983,36	29.568 Km	R\$ 259.607,04

ROTA 3: PIRAÚBA – RIO POMBA DIURNO – 45 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
25 Lugares	R\$ 9,78	R\$ 440,1	11.880 Km	R\$ 116.186,40

ROTA 4: PIRAÚBA – RIO POMBA DIURNO – 45 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
50 Lugares	R\$ 12,56	R\$ 565,20	11.880 Km	R\$ 149.212,80

ROTA 5: PIRAÚBA – RIO POMBA DIURNO – 61 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
50 Lugares	R\$ 12,51	R\$ 763,11	16.104 Km	R\$ 201.461,04

ROTA 6: PIRAÚBA – RIO POMBA NOTURNO – 45 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
50 Lugares	R\$ 13,06	R\$ 587,70	11.880	R\$ 155.152,80

ROTA 7: PIRAÚBA - UBÁ NOTURNO – 80 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
25 Lugares	R\$ 9,30	R\$ 744,00	21.120	R\$ 196.416,00

ROTA 8: PIRAÚBA - UBÁ NOTURNO – 70 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
50 Lugares	R\$ 12,31	R\$ 861,70	18.480	R\$ 227.488,80

ROTA 9: PIRAÚBA - UBÁ NOTURNO – 80 KM POR DIA

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km rodados	TOTAL ANUAL
----------------	----------------------	--------------------	---------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

50 Lugares	R\$ 12,31	R\$ 984,80	21.120	R\$ 259.987,20
------------	-----------	------------	--------	----------------

Viagens eventuais que poderão ocorrer no exercício do calendário escolar, atividades extracurriculares, esportivas e demandas por ventura existentes na administração.

LOTAÇÃO MÍNIMA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	Total de km	TOTAL ANUAL
50 Lugares	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00	3.000	R\$ 46.500,00

O quilometragem será fracionada de acordo com a demanda da Secretaria, de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

5.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido:

ITEM	LOTAÇÃO MÍNIMA	ROTA DIÁRIA	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL DIÁRIO	TOTAL ANUAL
1	17 Lugares	Piraúba – Cataguases Noturno – 112 km	R\$ 6,53	R\$ 731,73	R\$ 193.079,04
2	25 Lugares	Piraúba – Cataguases Noturno – 112 km	R\$ 8,78	R\$ 983,73	R\$ 259.607,04
3	25 Lugares	Piraúba – Rio Pomba Diurno – 45 Km	R\$ 9,78	R\$ 440,25	R\$ 116.186,40
4	50 Lugares	Piraúba – Rio Pomba Diurno – 45 km	R\$ 12,56	R\$ 565,50	R\$ 149.212,80
5	50 Lugares	Piraúba – Rio Pomba Diurno – 61 km	R\$ 12,51	R\$ 763,52	R\$ 201.461,04
6	50 Lugares	Piraúba – Rio Pomba noturno – 45 km	R\$ 13,06	R\$ 588,00	R\$ 155.152,80
7	25 Lugares	Piraúba – Ubá Noturno – 80 km	R\$ 9,30	R\$ 744,00	R\$ 196.416,00
8	50 Lugares	Piraúba – Ubá Noturno – 70 km	R\$ 12,31	R\$ 862,17	R\$ 227.488,80
09	50 Lugares	Piraúba – Ubá Noturno – 80 km	R\$ 12,31	R\$ 985,33	R\$ 259.987,20
ITEM	LOTAÇÃO MÍNIMA	ROTA COM AGENDAMENTO	VALOR POR Km RODADOS	VALOR TOTAL	TOTAL ANUAL
11	50 lugares	Viagens eventuais que poderão ocorrer no exercício do calendário escolar, atividades extracurriculares, esportivas e demandas por ventura existentes na administração. 3000 km	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
TOTAL					R\$ 1.805.091,12



6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em conformidade com o inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021) de acordo com o Relatório de Cotação do Banco de Preços anexo a este estudo. Estima-se que sejam percorridos 171.600 km/ 264 dias letivos, com variação de preços por Kilômetros rodados entre R\$6,53 a R\$ 15,00, podendo a contratação chegar ao um valor estimado **R\$ 1.805.091,12 (Um milhão e oitocentos e cinco mil e noventa e um reais e doze centavos)**. Porém Esse valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Considerando o inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Secretaria requisitante oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público.

No processo de licitação em questão será realizada por Pregão eletrônico ou Sistema de Registro de Preços, portanto, os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer o valor a ser pago a empresa registrada será por produto entregues.

8– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 De acordo com inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

9– ALINHAMENTO COM PCA

9.1 Diante do inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 e passará a constar no PCA 2025.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Em consonância com o Inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021^a Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes em Piraúba, que estudam em instituições de ensino fora do município por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos executivos, climatizados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, assegurando ao aluno o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

10.2 Para oferecer o transporte dos alunos universitários e técnico moradores do município de Piraúba, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte universitário e técnico seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros conforme especificados para atender as rotas mencionadas neste estudo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



11.2 Fiscal do contrato:

Secretaria	Nome do Fiscal	Cargo	Matrícula ou CPF
Sec. M. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	Ruy Bardelim Pereira	Coordenador de Departamento de Educação	4422

11.3 Gestor do Contrato:

Secretaria	Nome do Gestor	Cargo	Matrícula ou CPF
Sec. M. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Anamara Vieira Xavier Alves	Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	4428

11.4 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considerando o inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021). Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante de todo estudo realizado, declara-se que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Piraúba /MG.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 O serviço deverá ser prestado para o Município de Piraúba compreendendo as seguintes linhas:

Rota	ROTA DIÁRIA
ROTA 01	Piraúba à Cataguases Noturno – 112 km
ROTA 02	Piraúba – Cataguases Noturno – 112 km
ROTA 03	Piraúba – Rio Pomba Diurno – 45 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

ROTA 04	Piraúba – Rio Pomba Diurno – 45 km
ROTA 05	Piraúba – Rio Pomba Diurno – 61 km
ROTA 06	Piraúba – Rio Pomba noturno – 45 km
ROTA 07	Piraúba – Ubá Noturno – 80 km
ROTA 08	Piraúba – Ubá Noturno – 70 km
ROTA 09	Piraúba – Ubá Noturno – 80 km
ROTA COM AGENDAMENTO	
Viagens eventuais que poderão ocorrer no exercício do calendário escolar, atividades extracurriculares, esportivas e demandas por ventura existentes na administração. 3000 km	

15.2 Algumas observações importantes:

Veículos: ônibus Executivo Rodoviário e Vam tipo Sprinter Executivo.

Horários de saída e retorno:

PIRAÚBA/ RIO POMBA - DIURNO (61 km)

→ Saída: 06:00 horas – Praça Guarurama (Piraúba) - Trevo (Bairro João Gonçalves da Neiva) – Trevo de Piraúba/Ponto de ônibus do Bairro Santa Terezinha/ Escola Estadual Aurélio Bento Salgado/ retorno sentido a Rio Pomba. (outros pontos de parada de acordo com necessidade dos alunos)

→ Retorno: 17:10 horas – IFET – Os pontos de saída

PIRAÚBA/ RIO POMBA - DIURNO (45 km)

→ Saída: 06:00 horas – Praça Guarurama (Piraúba) - Trevo (Bairro João Gonçalves da Neiva) – Trevo de Piraúba/Ponto de ônibus do Bairro Santa Terezinha (outros pontos de parada de acordo com necessidade dos alunos).

→ Retorno: 17:10 horas – IFET – Os pontos de saída

PIRAÚBA/RIO POMBA - NOTURNO (45km)

→ Saída 18:00 horas – Praça Guarurama (Piraúba) ,Av. Darcy Prata em frente Hotel Minas Prata – Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – IFET. (Outros pontos de parada de acordo com a necessidade dos alunos)

→ 22:30 horas - IFET – Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Ponto de ônibus na Av. Darcy Prata esquina com a Rua Hélio Teixeira de Souza – Av. Darcy Prata (em frente Hotel Minas Prata) – Rua Tanguetá (em frente ao Açougue do Alex) – Praça Lucy Gomes Caputo (Pça. Igreja Matriz) – Rua Guarupembé (em frente à E. E. Professora Francisca Pereira Rodrigues) – em frente Delegacia de Polícia.(Outros pontos de parada de acordo de acordo com a necessidade dos alunos).

PIRAÚBA/ UBÁ - NOTURNO (70 Km) FAGOG / SENAI

→ 17:30 horas – Praça Guarurama (Piraúba) – Trevo bairro João Gonçalves da Neiva, Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Trevo de Piraúba, Ferreiras (Zona Rural)
(Outros pontos de acordo com a necessidade dos alunos)

→ 22:40 horas – FAGOC – SENAI – Ferreiras, Trevo de Piraúba, Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Ponto de ônibus na Av. Darcy Prata esquina com a Rua Hélio Teixeira de Souza – Av. Darcy Prata (em frente ao Hotel Minas Prata) – Rua Tanguetá em frente ao Açougue do Alex – Praça Lucy Gomes



Caputo (Pça. Igreja Matriz) – Rua Guarupembé em frente a E. E. Professora Francisca Pereira Rodrigues) – em frente Delegacia de Polícia.(Outros pontos de acordo com a necessidade dos alunos)

PIRAÚBA/UBÁ - NOTURNO (80 Km) UNIPAC/ UEMG

→ 17:30 horas – Praça Guarurama (Piraúba) – Trevo bairro João Gonçalves da Neiva, Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Trevo de Piraúba, Ferreiras (Zona Rural), em Ubá perto do Posto Chuveirão, Praça Guido Marlieri, Unipac, Uemg.

→ 22:40 horas – UEMG/UNIPAC ,Praça Guido Marlieri em Ubá perto do posto Chuveirão – Ferreiras, Trevo de Piraúba, Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Ponto de ônibus na Av. Darcy Prata esquina com a Rua Hélio Teixeira de Souza – Av. Darcy Prata (em frente ao Hotel Minas Prata) – Rua Tanguetá em frente ao Açougue do Alex – Praça Lucy Gomes Caputo (Pça. Igreja Matriz) – Rua Guarupembé em frente a E. E. Professora Francisca Pereira Rodrigues) – em frente Delegacia de Polícia.(Outros pontos de acordo com a necessidade dos alunos)

PIRAÚBA/UBÁ - NOTURNO (80 Km) UNOPAR/ ETTAL/UNICESUMAR E DEMIAS CURSOS

→ 17:30 horas – Praça Guarurama (Piraúba) – Trevo bairro João Gonçalves da Neiva, Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Trevo de Piraúba, Ferreiras (Zona Rural), em Ubá perto do Posto Chuveirão, Praça Guido Marlieri, Unipac, Uemg.

→ 22:40 horas – UNIPAR, Praça Guido Marlieri em Ubá perto do posto Chuveirão – Ferreiras, Trevo de Piraúba, Ponto de ônibus no Bairro Santa Terezinha – Ponto de ônibus na Av. Darcy Prata esquina com a Rua Hélio Teixeira de Souza – Av. Darcy Prata (em frente ao Hotel Minas Prata) – Rua Tanguetá em frente ao Açougue do Alex – Praça Lucy Gomes Caputo (Pça. Igreja Matriz) – Rua Guarupembé em frente a E. E. Professora Francisca Pereira Rodrigues) – em frente Delegacia de Polícia.(Outros pontos de acordo com a necessidade dos alunos)

PIRAÚBA/CATAGUASES - NOTURNO (112 Km)

→ 17:30 horas → Saída da Praça Guarurama/Parada perto do Calçadão/Senai/Faculdade FIC/Faculdade Suldamérica.

→ 22:30 horas → Faculdade FIC/Faculdade Suldamérica/Senai/Próximo ao Correios/Entrada Granja Aurimar/ Delegacia /Garagem M.A Turismo/Trevo/Ponto de Ônibus na Avenida Darcy Prata/Ponto de ônibus Piraubinha/Praça do Piraubinha/Esquinão/Entrada do Bairro Vaim/ em frente a boutique Outra Opção (Pingo)/Em frente ao consultório Dr. João Marcos/Praça da Igreja/Praça do cemitério.

13 Considerações Finais

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Ruy Bardelim Pereira _ Matrícula 4422

Piraúba, 02 de setembro de 2024